



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2024

CONTRATO Nº: 10301/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E CONSTRUTORA SALES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, 18 - Centro - Caturité - PB, CNPJ nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Jose Gervazio da Cruz, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, 88 - Centro - Caturité - PB, CPF nº 072.914.934-04, Carteira de Identidade nº 254126 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA SALES EIRELI - RUA MANOEL BARBOSA DE LUCENA, 168 - NOVO - BOQUEIRÃO - PB, CNPJ nº 27.450.326/0001-77, neste ato representado por Francisco de Sales Filho, CPF nº 364.102.844-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.185.627,76 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/N/C NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB (Sítio Pedra D'água e Sítio Serraria de Cima), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1087576-16/2023 - 943822		OBRA	1
Total do Lote:				731.547,25

2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/N/C NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB (Sítio Mata Pasto), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1092821-88/2023 - 955300		OBRA	1
Total do Lote:				454.080,51
Total:				1.185.627,76

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Contratos de Repasse nº 1087576-16/2023 - (SICONV 943822) e 1092821-88 /2023 (SICONV 955300)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º do mesmo diploma

legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

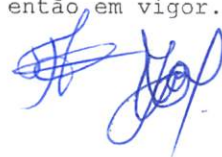
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, 19 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

Halder Francisco Nunes
065.696.914-81

Denise B. S. da Silva
082.609.644-14

PELO CONTRATANTE

JOSE GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito
072.914.934-04

PELO CONTRATADO

CONSTRUTORA SALES EIRELI
FRANCISCO DE SALES FILHO
364.102.844-20

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Contratação de empresa para prestar serviços de telerradiologia, com emissão de laudos de Tomografia e Radiologia geral, incluindo o fornecimento de plataforma/PACs para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas do Centro de Diagnóstico e Imagem - CDI. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolê do Rocha - PB, 25 de junho de 2024
JAILMA FRANCISCA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Contratação de empresa para fornecimento de Kits com Projetos Pedagógicos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino, deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de julho de 2024 (segunda-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 15 de julho de 2024 (segunda-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolê do Rocha - PB, 25 de junho de 2024
JAILMA FRANCISCA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas de diversas Secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de julho de 2024 (terça-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 16 de julho de 2024 (terça-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolê do Rocha - PB, 25 de junho de 2024
JAILMA FRANCISCA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em ultrassonografia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira). Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolê do Rocha - PB, 25 de junho de 2024
JAILMA FRANCISCA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Termo Aditivo Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 00003/2022/ Proc. Licitação nº 00098/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB e a Empresa R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.270.444/0001-08. Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do III Termo Aditivo de Contrato, prorrogando sua vigência até 18 de junho de 2024. Recursos do município de Catolê do Rocha: FMS/Ministério da Saúde/FUS e Outros; 10.301.0017.1125 - Reforma e Ampliação do Prédio para funcionar o CER II; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Termo Aditivo - Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00010/2023/ Proc. Licitação nº 00105/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB e SILVEIRA & CAVALCANTI - ENERGIA SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.704.843/0001-62, aproveitamos o ensejo para informar alteração na razão social, que passa a ser: SMARTSUN ENERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Constitui o objeto do

presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, objetivando prorrogar por mais 01 mês, até 24/05/2024. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios do Município de Catolê do Rocha: FPM/FUNDEB 30% e Outros; 12.361.0008.1270 - Implant. Sistema Microgeração/minigeração energia solar em prédios do setor Educacional; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - FUNDEB 30%; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - FUNDEB 30% - Investimento; 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Objeto: Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Caturité-PB. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 3/2024. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: Contratos de Repasse nº 1087576-16/2023 - (SICONV 943822) e 1092821-88 /2023 (SICONV 955300). Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT Nº 10301/2024 - 19.06.24 - CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 1.185.627,76

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem do Município de Caturité-PB. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 2/2024. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: Contratos de Repasse nº 1087741-16/2023 - (SICONV 944753) e 1087876-72/2023 (SICONV 944752) e recursos próprios do Município, a título de contrapartida, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010 - 15.451.1009.1013 - 4.4.90.51.99. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT Nº 10201/2024 - 21.06.24 - CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 1.270.198,93.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 3/2024, que objetiva: Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Caturité-PB; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 1.185.627,76

Caturité - PB, 18 de junho de 2024
JOSE GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 3/2024, que objetiva: Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Caturité-PB; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 1.185.627,76.

Caturité - PB, 18 de junho de 2024
JOSE GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 2/2024, que objetiva: Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem do Município de Caturité-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 1.270.198,93.

Caturité - PB, 18 de junho de 2024
JOSE GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ**DESPACHO DE 21 DE JUNHO DE 2024****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO/INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA - R\$ 30.000,00.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ DE MAMANGUAPE
CUITÉ DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 5/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuitê de Mamanguape - PB, às 15:30 horas do dia 09 de julho de 2024, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas da Zona Rural, localizadas neste município, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 1082639-08/2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 993287104. E-mail: licitacuite@gmail.com.

Cuitê de Mamanguape - PB, 24 de Junho de 2024
ALUIZIO DE ABREU RAMOS
Presidente da Comissão



DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 25 de junho de 2024
JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em ultrassonografia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira). Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 25 de Junho de 2024
JAILMA FRANCISCA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00005/2023/ Proc. Licitatório nº 00066/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e ROBERTA D NYRA ALMEIDA SOUSA GUEDES, CNPJ nº 46.540.719/0001-16. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, objetivando prorrogar por mais 06 meses, até 21/12/2024. Dotação Orçamentária: FPM ICMS e Outros: 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalt. e paralelepípedos de ruas e avenidas; 449051.99 - Outras Obras e Instalações; 449051.00 - Obras e Instalações; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Catolé do Rocha - PB, 25 de junho de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 00003/2022/ Proc. Licitatório nº 00098/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.270.444/0001-08. Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do III Termo Aditivo de Contrato, prorrogando sua vigência até 18 de junho de 2024. Recursos do município de Catolé do Rocha: FMS/Ministério da Saúde/FUS e Outros: 10.301.0017.1125 - Reforma e Ampliação do Prédio para funcionar o CER II; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações. Catolé do Rocha - PB, 25 de junho de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00010/2023/ Proc. Licitatório nº 00105/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e SILVEIRA & CAVALCANTI - ENERGIA SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.704.843/0001-62, aproveitamos o ensejo para informar alteração na razão social, que passa a ser: SMARTSUN ENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, objetivando prorrogar por mais 01 mês, até 24/05/2024. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB 30% e Outros: 12.361.0008.1270 - Implant. Sistema Microgeração/minigeração energia solar em prédios do setor Educacional; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - FUNDEB 30%; 12.361.0041.2286 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - FUNDEB 30% - Investimento; 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações. Catolé do Rocha - PB, 25 de junho de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caturité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA SALES EIRELI - RS 1.270.198,93.

Caturité - PB, 21 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA SALES EIRELI - RS 1.185.627,76.

Caturité - PB, 18 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA SALES EIRELI - RS 1.185.627,76.

Caturité - PB, 19 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Contratos de Repasse nº 1087741-16/2023 - (SICONV 944753) e 1087876-72/2023 (SICONV 944752) e recursos próprios do Município, a título de contrapartida, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010 - 15.451.1009.1013 - 4.4.90.51.99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT Nº 10201/2024 - 21.06.24 - CONSTRUTORA SALES EIRELI - RS 1.270.198,93.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Contratos de Repasse nº 1087576-16/2023 - (SICONV 943822) e 1092821-88/2023 (SICONV 955300). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT Nº 10301/2024 - 19.06.24 - CONSTRUTORA SALES EIRELI - RS 1.185.627,76.

Prefeitura Municipal do Congo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CONGO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DINAMICA SERVICOS LTDA-RS129.713,80.

Congo-PB, 27 de Maio de 2024

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIV – MÊS DE JUNHO – sexta-feira, 21 de junho de 2024 EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007/13.392.1004.2016/3.3.90.39.99. 02.008/10.301.1005.2021/10.301.1005.2022/10.301.1005.2023/10.301.1005.2024/10.301.1005.2025/10.301.1005.2026/3.3.90.39.99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT Nº 10052/2024 - 20.05.24 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - R\$ 16.954,72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILÉ 2024 DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB – FORRÓ D2; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Caturité - PB, 11 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILÉ 2024 DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB – FORRÓ D2. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007/13.392.1004.2016/3.3.90.39.99. VIGÊNCIA: até 11/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT Nº 80301/2024 - 11.06.24 - BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 30.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILÉ 2024 DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB – NENO, O MAGNÍFICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVALDO INACIO DA SILVA - R\$ 30.000,00.

Caturité - PB, 13 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILÉ 2024 DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB – NENO, O MAGNÍFICO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007/13.392.1004.2016/3.3.90.39.99. VIGÊNCIA: até 13/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT Nº 80401/2024 - 13.06.24 - JOSIVALDO INACIO DA SILVA - R\$ 30.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILÉ 2024 DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB – ALBERTO BAKANA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG - R\$ 20.000,00.

Caturité - PB, 13 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FORRÓ FILÉ 2024 DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB – ALBERTO BAKANA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007/13.392.1004.2016/3.3.90.39.99. VIGÊNCIA: até 13/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT Nº 80501/2024 - 13.06.24 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R\$ 20.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 1.270.198,93.

Caturité - PB, 21 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Contratos de Repasse nº 1087741-16/2023 – (SICONV 944753) e 1087876-72/2023 (SICONV 944752) e recursos próprios do Município, a título de contrapartida, e correrão por conta da seguinte

PÁGINA 1

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIV - MÊS DE JUNHO - sexta-feira, 21 de junho de 2024 EDIÇÃO EXTRA

dotação orçamentária: 02.010 - 15.451.1009.1013 - 4.4.90.51.99..
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 10201/2024
- 21.06.24 - CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 1.270.198,93

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica n° 00003/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 1.185.627,76.

Caturité - PB, 19 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica n° 00003/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 1.185.627,76.

Caturité - PB, 18 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Contratos de Repasse n° 1087576-16/2023 - (SICONV 943822) e 1092821-88 /2023 (SICONV 955300). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 10301/2024 - 19.06.24 - CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 1.185.627,76

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R\$ 24.736,30; C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA - R\$ 10.998,00; CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA - R\$ 800.073,58.

Caturité - PB, 19 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002- 04.122.1002.2.002 - 3.3.90.39.00 / 02.003- 04.122.1002.2.003 - 3.3.90.39.00 / 02.004 - 04.122.1002.2.004 - 3.3.90.39.00 / 02.005 - 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.010 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.011 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.012 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.013 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.365.1003.2.014 - 3.3.90.39.00 / 02.006 - 12.365.1003.2.015 - 3.3.90.39.00 / 02.007 - 13.392.1004.2.017 - 3.3.90.39.00 / 02.007 - 13.392.1004.2.018 - 3.3.90.39.00 / 02.008- 10.301.1005.2.021 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.022 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.02 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.39.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.122.1007.2.033 - 3.3.90.39.00 / 09.009 -08.243.1007.2.034 - 3.3.90.39.00 / 09.009 -08.244.1007.2.035 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.036 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.243.1007.2.037 - 3.3.90.39.00 / 09.009 -08.244.1007.2.038 - 3.3.90.39.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.039 - 3.3.90.39.00 / 09.009 -08.244.1007.2.041 - 3.3.90.39.00 / 09.009 -08.244.1007.2.042 - 3.3.90.39.00 / 09.010 - 08.243.1007.2.043 - 3.3.90.39.00/ 02.010 - 15.122.1009.2.027 - 3.3.90.39.00 / 02.011 - 20.608.1008.2.030 - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 10071/2024 - 19.06.24 - CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA - R\$ 800.073,58; CT N° 10072/2024 - 19.06.24 - C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA - R\$ 10.998,00; CT N° 10073/2024 - 19.06.24 - BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R\$ 24.736,30.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 29.404,00; ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 21.870,00; ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 11.120,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 4.350,00; CIR??RGICA IBIPOR?? EIRELI - R\$ 5.970,00; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 16.294,40; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 3.190,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 5.990,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 10.211,72; OC INFORMATICA LTDA - R\$ 2.597,84; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 10.301,00; VRM IMPORT LTDA - R\$ 21.550,00.

Caturité - PB, 10 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIV – MÊS DE JUNHO – sexta-feira, 21 de junho de 2024 EDIÇÃO EXTRA

Vinculados de Impostos:02.008/ 10.301.1005.1008 / 10.301.1005.2021/ 10.301.1005.2022/ 10.301.1005.2023/ 10.301.1005.2024/ 10.301.1005.2025/ 10.301.1005.2026/ 4.4.90.52.99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 10021/2024 - 11.06.24 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 29.404,00; CT N° 10022/2024 - 11.06.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 10.301,00; CT N° 10023/2024 - 11.06.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 10.211,72; CT N° 10024/2024 - 11.06.24 - CIR??RGICA IBIPOR?? EIRELI - R\$ 5.970,00; CT N° 10025/2024 - 11.06.24 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 3.190,00; CT N° 10026/2024 - 11.06.24 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 16.294,40; CT N° 10027/2024 - 11.06.24 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 11.120,00; CT N° 10028/2024 - 11.06.24 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 5.990,00; CT N° 10029/2024 - 11.06.24 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 21.870,00; CT N° 10210/2024 - 11.06.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 4.350,00; CT N° 10211/2024 - 11.06.24 - VRM IMPORT LTDA - R\$ 21.550,00; CT N° 10212/2024 - 11.06.24 - OC INFORMATICA LTDA - R\$ 2.597,84.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 174.137,00.

Caturité - PB, 14 de Junho de 2024

JOSE GERVAZIO DA CRUZ – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de

Impostos:02.008/10.301.1005.2021/10.301.1005.2022/10.301.1005.2023/ 10.301.1005.2024/10.301.1005.2025/10.301.1005.2026/3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caturité e: CT N° 10061/2024 - 14.06.24 - NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R\$ 174.137,00.

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIV – MÊS DE JUNHO – sexta-feira, 21 de junho de 2024

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com